

2.º TENENTE	7.989,89	7.397,72	0,00	15.387,61
ASPIRANTE A OFICIAL	6.371,10	5.444,41	0,00	11.815,51
ALUNO OFICIAL 4	3.541,92	5.402,81	0,00	8.944,73
ALUNO OFICIAL 3	3.528,02	5.389,00	0,00	8.917,02
ALUNO OFICIAL 2	3.514,20	5.381,40	0,00	8.895,61
ALUNO OFICIAL 1	3.500,34	5.361,28	0,00	8.861,63
SUBTENENTE	5.932,35	5.333,59	0,00	11.265,94
1.º SARGENTO	5.292,70	4.599,36	0,00	9.892,06
2.º SARGENTO	5.184,17	4.433,10	0,00	9.617,28
3.º SARGENTO	5.103,34	4.239,14	0,00	9.342,48
CABO	4.939,67	2.754,10	0,00	7.693,77
SOLDADO	3.701,80	2.260,90	0,00	5.962,70
ALUNO SOLDADO	2.035,99	1.243,50	0,00	3.279,49

ANEXO II – POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
(ALTERAÇÃO DO ANEXO II DA LEI N.º 3.725, DE 19 DE MARÇO DE 2012, a contar de 1.º de novembro de 2026)
TABELA DE INDENIZAÇÃO DE COMPENSAÇÃO ORGÂNICA E ATIVIDADE TÉCNICA DOS MILITARES – POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS

PATENTE	TABELA DE INDENIZAÇÃO DE COMPENSAÇÃO ORGÂNICA (R\$)													
	Motorista A 620	Motorista B 621	Motorista A/B 622	Motorista C,D e E 623	Téc. Raio X 624	Téc. Lab. Anal. Clin. 625	Mec. De Autos e Marítimos 626	Mot. Fluvial 627	Op. Explosi-vista 628	Op. Tático 629	Trip. Op. Aeronave 630	(Pil. E Co-Piloto de Aeronave) 631	Mec. De Avionicos e Aeronaves 632	Mergu-Ilhador 633
CORONEL	290,62	581,27	581,27	775,02	290,62	193,76	290,62	232,50	387,50	193,76	387,50	581,27	387,50	387,50
TENENTE CORONEL	280,75	561,50	561,50	748,66	280,75	187,17	280,75	224,60	374,33	187,17	374,33	561,50	374,33	374,33
MAJOR	270,85	541,73	541,73	722,29	270,85	180,58	270,85	216,68	361,15	180,58	361,15	541,73	361,15	361,15
CAPITÃO	260,99	521,96	521,96	695,96	260,99	173,99	260,99	208,79	347,97	173,99	347,97	521,96	347,97	347,97
1.º TENENTE	249,12	498,23	498,23	664,31	249,12	166,08	249,12	199,28	332,14	166,08	332,14	498,23	332,14	332,14
2.º TENENTE	235,55	490,33	490,33	653,78	235,55	163,45	235,55	196,12	326,87	163,45	326,87	490,33	326,87	326,87
ASPIRANTE A OFICIAL	237,26	474,49	474,49	632,67	237,26	158,16	237,26	189,81	316,34	158,16	316,34	474,49	316,34	316,34
ALUNO OFICIAL 4	217,49	434,95	434,95	579,95	217,49	144,97	217,49	173,99	289,98	144,97	289,98	434,95	289,98	289,98
ALUNO OFICIAL 3	207,06	431,00	431,00	574,67	207,06	143,67	207,06	172,39	287,33	143,67	287,33	431,00	287,33	287,33
ALUNO OFICIAL 2	213,53	427,05	427,05	569,42	213,53	142,35	213,53	170,82	284,70	142,35	284,70	427,05	284,70	284,70
ALUNO OFICIAL 1	203,26	423,09	423,09	564,14	203,26	141,03	203,26	169,25	282,06	141,03	282,06	423,09	282,06	282,06
SUBTENENTE	205,63	411,24	411,24	548,32	205,63	137,07	205,63	164,49	274,17	137,07	274,17	411,24	274,17	274,17
1.º SARGENTO	197,71	395,43	395,43	527,23	197,71	131,79	197,71	158,19	263,61	131,79	263,61	395,43	263,61	263,61
2.º SARGENTO	193,76	387,50	387,50	516,69	193,76	129,16	193,76	155,01	258,34	129,16	258,34	387,50	258,34	258,34
3.º SARGENTO	189,80	379,61	379,61	506,14	189,81	126,52	189,81	151,86	253,06	126,52	253,06	379,61	253,06	253,06
CABO	183,87	367,74	367,74	490,31	183,87	122,56	183,87	147,10	245,17	122,56	245,17	367,74	245,17	245,17
SOLDADO	179,91	359,83	359,83	479,79	179,91	119,94	179,91	143,95	239,90	119,94	239,90	359,83	239,90	239,90

Protocolo 278259

LEI N.º 8.443, DE 02 DE JULHO DE 2026
ALTERA, na forma que especifica, a remuneração dos servidores do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN e dá outras providências.
FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente
LEI :
Art. 1.º Fica estabelecido, a partir de 1.º de outubro de 2025, para os servidores do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN, o percentual de revisão de 4,14% (quatro inteiros e quatorze centésimos percentuais), referente à data base de 2024.
Parágrafo único. Em razão do disposto no *caput* deste artigo, o Anexo II da Lei n.º 5.722, de 6 de dezembro de 2021, relativo à tabela de remuneração do DETRAN, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei.
Art. 2.º Respeitadas as datas para concessão dos efeitos financeiros indicados, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de julho de 2026.
ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas
FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil
LUIZ ALBERTO CARIJÓ DE GOSZTONYI
Secretário de Governo
ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão
DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda